

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P.O. Box 3243 Telephone: +251-115-517 700 Fax: +251-115517844

Website: [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Décima-quinta Sessão Ordinária**

**28 – 30 de Junho de 2009**

**SIRTE - LÍBIA**

**EX.CL/509 (XV)**

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E RECOMENDAÇÕES FINAIS  
SOBRE A INTEGRAÇÃO DA NEPAD NAS ESTRUTURAS  
E PROCESSOS DA UNIÃO AFRICANA**

**Junho, 2009**

## I. CONTEXTO

Recorde-se que a Decisão Assembly/AU/Dec. 241(XII) da 12ª Cimeira da UA em Janeiro de 2009 sobre o **Relatório do Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGIC) da NEPAD** acolheu com agrado o início do estudo sobre a estrutura e o perfil da nova Autoridade de Planificação e Coordenação da NEPAD na sequência da designação da empresa de consultoria Continental Development Alliance (CDA) do Quênia. A Decisão realçou a necessidade do estudo ser orientado sobretudo pelos Resultados de Argel (Março 2007) e de Dakar (Abril 2008) e estabeleceu que o Relatório do Estudo e Recomendações “devem ser distribuídos a todas as estruturas de governação de UA/NEPAD para apreciação, com vista a garantir uma ampla e adequada consulta antes de ser submetido à Conferência para decisão final”.

Na sua Decisão, a Conferência notou a urgência da conclusão antecipada do processo de integração e concordou que todo o processo fosse concluído antes da 13ª Conferência da UA em Junho/Julho de 2009. A Conferência exortou os países que ainda não submeteram as suas sugestões sobre a estrutura e o perfil da Autoridade de Planificação e Coordenação da NEPAD a submeter o mais depressa possível. A Conferência decidiu ainda que o Secretariado da NEPAD deve começar a usar “o emblema da União Africana juntamente com o emblema da NEPAD, em toda a documentação, por forma a reter a marca da identidade da NEPAD e as estruturas existentes de informação do Secretariado até a determinação final sobre a Autoridade da NEPAD”. Ela reiterou igualmente que, desde o início, a visão e programa da NEPAD têm sido parte intrínseca do Sistema da União Africana e devem manter-se assim e apelou a Comissão da União Africana e o Secretariado da NEPAD a harmonizar os seus programas de trabalho e a facilitar as relações de trabalho no período provisório que vai até a integração.

Este relatório avalia os avanços feitos na integração da NEPAD nas estruturas e processos da União Africana. Apresenta particularmente os principais resultados e recomendações do Estudo sobre a integração, levanta questões que requerem orientação, e aborda os avanços registados na harmonização de programas e actividades da Comissão da União Africana e do Secretariado da NEPAD.

## II. PROGRESSOS REGISTADOS ATÉ A DATA

### II.1 Estudo sobre a Integração da NEPAD

Tendo assinado o seu contrato em Dezembro de 2008, os Consultores submeteram o relatório inicial à Unidade de Coordenação da NEPAD, através do Departamento de Assuntos Económicos, a 7 de Janeiro de 2009. A Unidade de Coordenação fez algumas observações aos Consultores, que foram incluídas no relatório inicial. Seguidamente, os consultores realizaram consultas com vários intervenientes, incluindo os Estados Membros, Comunidades Económicas Regionais (CERs), a Comissão da União Africana (CUA), o Secretariado da NEPAD, as Agências das

Nações Unidas, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), a Sociedade Civil e agentes do sector privado, bem como com intervenientes não africanos.

Em conformidade com a Decisão da Conferência da UA que solicita os Estados Membros a apresentar as suas sugestões sobre a estrutura e o perfil da Autoridade de Planificação e Coordenação da NEPAD, a Comissão da União Africana solicitou a todos os Estados Membros, que ainda não o fizeram, a submeter as suas sugestões. A Comissão não recebeu nenhuma sugestão. Portanto, as únicas propostas foram aquelas recebidas antes da Conferência da UA de Janeiro/Fevereiro de 2009.

O projecto de Relatório do Estudo foi depois apresentado à Comissão da União Africana, a 15 de Abril de 2009. Tendo em conta a Decisão da Conferência da UA segundo a qual o Relatório do Estudo deve ser distribuído a todas as estruturas de governação da UA/NEPAD, os Consultores, apoiados pela Unidade de Coordenação da NEPAD, realizou consultas sobre o relatório com a Unidade de Coordenação da NEPAD, o Comité de Representantes Permanentes (CRP), o Comité Directivo da NEPAD, o Comité Ad-Hoc da NEPAD, e o Presidente e Comissários da CUA. O objectivo destas consultas consiste em obter contribuições para o projecto do Relatório do Estudo com vista a enriquecer o seu conteúdo e recomendações, antes da sua submissão ao Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGIC) da NEPAD e à Conferência da UA.

### **II.1.1 Comentários Essenciais sobre o projecto do estudo**

Os principais comentários feitos sobre o projecto de Relatório do Estudo pelos que foram consultados são os seguintes:

#### **a) O Estudo não infere que a integração da NEPAD é na CUA e não na UA**

Embora a Decisão da Conferência da UA de Maputo 2003, a conclusão de 13 pontos da Cimeira de Reflexão da NEPAD, de Março de 2007, em Argel, e os Resultados da Cimeira de Avaliação da NEPAD, de Abril de 2008, em Dacar, se refiram à integração da NEPAD nas estruturas e nos processos da União Africana (UA), jurídica e logicamente isto constitui integração na CUA que é a estrutura central administrativa, financeira e política da União. Integrar a NEPAD na UA significará integrá-la numa estrutura abstracta. Portanto, a integração requer que a entidade NEPAD seja integrada na CUA. Por este motivo, o mandato atribuído ao Presidente da CUA estende-se ao Secretariado da NEPAD, incluindo a sua autoridade de nomear, em consulta com o Presidente do HSGIC da NEPAD, o Director Geral do Secretariado da NEPAD e sua entidade sucessora. Além disso, a integração da NEPAD nas estruturas e processos da UA implicará invariavelmente que a entidade da NEPAD seja um Órgão da União. Contudo, a NEPAD define-se como um programa da UA. A sua integração pode, portanto, ser juridicamente entendida como integração na CUA em vez de na UA. Esta abordagem é juridicamente consistente com as várias decisões adoptadas pela Conferência.

**b) Quadro Jurídico – Criação da Autoridade de Planificação e Coordenação da NEPAD através de um Protocolo Adoptado pela Conferência da União Africana**

A confusão acima deve-se à proposta do projecto de Relatório do Estudo para o estabelecimento do quadro jurídico para a nova entidade NEPAD através de um Protocolo que a instituirá como Órgão da UA. Isso conferirá à nova entidade capacidade jurídica para desempenhar o seu mandato no seu país de acolhimento, e firmar acordos com organizações nacionais e internacionais. Contudo, o uso do Protocolo seria contrário às Decisões que definem a NEPAD (programa e entidade) não como um instrumento ou Órgão separado, mas como uma ferramenta da UA, por isso a Declaração de Maputo apelou para a sua integração. Além disso, mesmo se for necessário estabelecer a NEPAD como uma entidade jurídica separada, o mecanismo de um Protocolo seria desnecessário, uma vez que uma entidade separada pode ser estabelecida através de uma decisão, nos termos do Artigo 5 (2) do Acto Constitutivo.

**c) Função e Valor Acrescentado da Entidade NEPAD em relação à CUA**

O Relatório não descreve claramente as funções e responsabilidades da entidade NEPAD e as ligações – em termos de atribuições e funções – entre ela e a CUA. O relatório não especifica como a actual duplicação de funções entre o Secretariado da NEPAD e a CUA pode ser resolvida ou como se processará a estreita colaboração entre eles. O Relatório do Estudo também não faz uma articulação clara do valor acrescentado da nova entidade como sendo distinta da CUA. Enquanto o Relatório de Estudo se refere ao estabelecimento da nova entidade, ele não explica o “espaço” que a nova entidade vai ocupar e que diferença trará ao cenário e horizonte de desenvolvimento do Continente, distinta mas solidária e harmoniosamente enquadrada com as áreas sectoriais da CUA.

O projecto de Relatório faz referência à sobreposição real e potencial e conflito de responsabilidades entre a CUA e o Secretariado da NEPAD, mas não examina as implicações deste facto para os dois nas suas áreas de trabalho. O relatório não explica como a questão da duplicação entre os vários Departamentos da CUA e da entidade NEPAD pode ser resolvida. Se fosse feito, tal demonstraria a responsabilidade fundamental para com a agenda de desenvolvimento de África que é atribuída à CUA (através dos seus oficiais eleitos – o Presidente e os Comissários da CUA). Contudo, devido à falta de integração e harmonização entre o Secretariado da NEPAD e a Comissão, esta responsabilidade fundamental não foi suficientemente bem expressa aos intervenientes e parceiros internos e externos.

**d) Reconstituir o Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGIC) como o Comité de Chefes de Estado e de Governo sobre o Desenvolvimento Socioeconómico (HSGCD).**

O Estudo também propôs alterações à nomenclatura HSGIC para HSGCD. Não foram encontrados motivos suficientes para a mudança de nome. Por conseguinte, recomendou-se a manutenção do nome ou, se houver justificação, a abreviatura deve reflectir o título completo da nova nomenclatura.

O Estudo carece igualmente de propostas suficientes sobre como reforçar o HSGIC para garantir que ele seja mais inclusivo com a rotatividade equitativa dos membros. Além disso, a nova composição do HSGIC não reconhece o estatuto de observador conferido, no período anterior à integração, às oito (8) CERs reconhecidas pela UA, UNECA, BAD, PNUD, APRM, o Gabinete do Conselheiro Especial das NU sobre a África (UN-OSAA). As conclusões de 13 pontos de Argel referem que as CERs e as instituições multilaterais de desenvolvimento constituem dois (2) dos quatro (4) maiores instrumentos implementadores da NEPAD. Portanto, é necessário reter o estatuto de observador das CERs e das instituições parceiras. Esta retenção promoverá a continuidade e maior participação destes parceiros estratégicos na implementação programática da NEPAD.

**e) Ligações Formais entre a Entidade NEPAD e a CUA**

Observou-se que o projecto de estudo não especifica claramente as ligações operacionais formais entre a entidade NEPAD e a Comissão (incluindo ligações formais com as Direcções e os seus respectivos Comissários), bem como outras ligações de informação e fiscalização, nomeadamente:

- i. Como promover e preservar o trabalho conjunto, a cooperação, a coordenação e a harmonização dos programas entre a CUA e a entidade NEPAD, com vista a garantir o desenvolvimento colectivo das actividades da NEPAD e pôr termo à actual abordagem de impasse entre a entidade NEPAD e alguns Departamentos da CUA. Isto vai também acabar com a prática actual em que a CUA é simplesmente informada das actividades da NEPAD sem o seu envolvimento directo na planificação dessas actividades, para garantir a conformidade e enquadramento nas estruturas continentais derivadas da Comissão;
- ii. Como as áreas sectoriais da entidade NEPAD informarão a CUA, incluindo os Comissários e Directores específicos;
- iii. Como garantir que a Conferência da UA se envolva mais nas actividades da NEPAD;
- iv. Como garantir que os países que não estão a participar na NEPAD se envolvam mais; e
- v. Como os Comissários da CUA devem envolver-se nos comités sectoriais proposto pelo Estudo.

**f) Estabelecer um Conselho da Entidade da NEPAD para Fiscalizar as suas Operações, Garantir a Prestação de Contas e Apoiar o Trabalho do HSGIC**

O projecto do estudo propôs a criação do Conselho da NEPAD para garantir a execução do programa NEPAD e que a entidade NEPAD respeita as Decisões e Declarações da Conferência da UA, incluindo a política do género da UA. Contudo, a composição deste Conselho não foi bem justificada. Estas propostas são as seguintes:

- i. Três Comissários da CUA devem integrar o Conselho – contudo, o relatório não justifica esta proposta e não refere quais os Comissários que o devem integrar;
- ii. O Director Geral da NEPAD deve servir como um membro de pleno direito do Conselho – contudo, isto criaria conflito de interesse durante os períodos de votação;
- iii. Dos Estados Membros, o Conselho deve, em princípio, ser constituído pelos Ministros do Plano – esta proposta deve ser reconsiderada, uma vez que a estrutura e o funcionamento dos governos difere entre os países;
- iv. O Presidente do Conselho de Administração deve ser um membro do HSGIC – contudo, isto não faria sentido político uma vez que o Presidente seria um membro do HSGIC do qual o seu Chefe de Estado já é membro.

As CERs também não estão reflectidas no Conselho. Dado que as CERs constituem pilares fundamentais e blocos de construção da agenda de integração de África, não há necessidade de inclui-los como membros do Conselho. O projecto do Estudo também avança propostas sobre o papel do Conselho que são difíceis de apoiar. Por exemplo, foi recomendado que deve ser criado um Comité Executivo para o Conselho que deverá preparar as reuniões do Conselho de Governação. Contudo, no espírito de integração e promoção de ligações formais, esta função não deve ser atribuída ao Conselho de Governação, mas deve ser desempenhada pela entidade NEPAD em conjunto com a Unidade de Coordenação da NEPAD no Gabinete do Presidente da CUA.

**g) O Secretariado da NEPAD deve Apoiar o HSGIC e o Conselho da NEPAD**

O Estudo propôs também que o Secretariado da NEPAD apoie o Conselho da NEPAD e o HSGIC. Contudo, uma vez que o estudo propõe que ele deve ficar no Gabinete do Presidente da CUA, é a Unidade de Coordenação da NEPAD no Gabinete do Presidente e o Director Geral do NPCA que devem constituir o Secretariado que prestará serviço ao Conselho da NEPAD e ao HSGIC.

**h) Nomenclatura da Nova Entidade**

O projecto de Estudo não tomou em consideração a Decisão da 12ª Conferência da UA de transformar a CUA em Autoridade da UA e o possível conflito e confusão que pode causar pelo facto de ter uma Autoridade propriedade de uma Autoridade. Recomendou-

se que o projecto de estudo deve apresentar propostas sobre nomes alternativos para a entidade NEPAD com vista a evitar confusão com a futura Autoridade da UA.

### **i) Estruturas e Organigramas**

Foram levantadas várias preocupações relativamente às estruturas organizacionais e de governação propostas no projecto do estudo.

- i) As estruturas organizacionais da entidade NEPAD – a estrutura organizacional da nova entidade não reflecte a necessidade de cooperação estreita entre ela e as Direcções da CUA, não há reconhecimento de que o Director Geral necessitará de pessoal (de acordo com o seu estatuto como um Comissário), ou necessidade de uma Unidade do Protocolo responsável por assuntos protocolares dentro da nova entidade. A função, localização, e número de funcionários propostos para os vários Escritórios, Departamentos/Divisões no seio da nova entidade precisam também de ser cuidadosamente reanalisados; e
- ii) A estrutura de governação proposta da NEPAD – não mostra as ligações e as relações formais com as estipuladas no Acto Constitutivo da União Africana – o Comité de Representantes Permanentes (CRP) e o Conselho Executivo. A existência de ligações frágeis também não foi totalmente resolvida. Ao invés disso, o organigrama simplesmente promove o status quo em que a entidade NEPAD continuou a ser considerada como autónoma e a estrutura de governação da NEPAD, excluindo qualquer papel do PRC e do Conselho Executivo, e também excluindo outros Chefes de Estado e de Governo que não são membros do HSGIC, reduzindo a Conferência a uma entidade que procede a endossos automáticos e retratando o HSGIC como um clube exclusivo. O projecto de Estudo não teve em consideração que as Decisões sobre integração clamam por uma entidade NEPAD que deve ser parte essencial das estruturas da UA, e um instrumento desta última.

### **j) Financiamento da Entidade NEPAD**

A questão de financiamento garantido, inovador e sustentável para a entidade sucessora não foi devidamente abordada no projecto do estudo, apesar de ser um aspecto fundamental dos Termos de Referência (ToRs). O Estudo também não faz distinção do orçamento operacional e do orçamento programático da entidade NEPAD, e como devem ser financiados. Em vez disso, defende o status quo de contribuições voluntárias que não têm sido fiáveis.

#### **II.1.2 Recomendações**

Os Consultores solicitaram uma reflexão sobre as observações feitas para as integrar no Relatório do Estudo. Ao integrar os comentários, os Consultores guiaram-se pelas seguintes recomendações:

**a) Integração na CUA**

A integração da NEPAD deve prosseguir na base jurídica de que ela está a ser integrada nas estruturas e processos da Comissão da União Africana. Isso deve ser feito de acordo com as Decisões que mandatam a sua integração e o papel da CUA como estrutura central e essencial que dirige a União.

**b) Quadro Jurídico**

- i) Sendo um programa e não um órgão da UA, a nova entidade NEPAD deve ser estabelecida através de uma Decisão, definindo claramente o seu novo mandato, função, responsabilidades, estrutura administrativa, relações de informação e ligações formais com a CUA (incluindo as Direcções da CUA, CRP, Conselho Executivo e Conferência). Ela deve dispor de capacidade jurídica para cumprir o seu mandato no seu país de acolhimento, bem como direitos e privilégios e capacidade de concluir acordos com organizações nacionais e internacionais; e
- ii) Tendo em conta o acima referido, recomenda-se que seja concluído o novo Acordo de Sede para reflectir as alterações acordadas por via de Decisão;

**c) Função e Valor Acrescentado da Entidade NEPAD em relação à CUA**

- i) A função da entidade NEPAD deve ser distinta da CUA para evitar a duplicação de funções. Neste sentido, a entidade NEPAD deve ser uma Junta Consultiva (Think Tank) a nível de políticas e de programas, que apoia e implementa políticas, programas e objectivos estratégicos da CUA, e coordena a implementação das políticas e programas da CUA a níveis nacional e regional, o que será em conformidade com as recomendações da Auditoria da UA de 2008, em que a entidade NEPAD, no quadro da sua integração na CUA, será um instrumento da Comissão. Esta função deve também servir para ajudar a CUA a transformar o valor acrescentado da investigação e do trabalho da entidade NEPAD em políticas, programas e projectos. Isto far-se-á de acordo com o papel da NEPAD como programa da UA, em que a responsabilidade principal para a agenda de desenvolvimento no Continente é atribuída a CUA e não à entidade NEPAD;
- ii) O valor acrescentado da nova entidade e o lugar que ela deve ocupar para complementar a sua função de “Think Tank” inclui o seguinte:
  - **Facilitação e Coordenação:**
    - Apoiar a implementação de políticas e programas da CUA a níveis nacional e regional;
    - Assegurar que os governos e intervenientes locais estejam equipados e organizados para executar as políticas, programas e projectos da UA;



- Identificar e preencher lacunas na implementação aos níveis nacional, regional, continental e internacional.
- Desenvolvimento de parcerias e mobilização de recursos
  - Apoiar, através de seguimento e controlo, a CUA quando esta lidera e coordena o seu compromisso político com os parceiros de desenvolvimento, como o G20, G8, África-Índia, África-Turquia e África-China;
  - Apoiar a CUA, através de iniciativas conjuntas, a promover formações de parcerias a diferentes níveis – internacional, governos nacionais, sociedade civil e o sector privado;
  - Mobilizar recursos para a implementação de projectos e programas regionais e continentais; e
  - Organizar fóruns de parceria bilaterais e multilaterais, como o Fórum Africano de Parcerias (APF), com a colaboração e apoio da CUA.
- Sensibilização
  - Defender e ajudar a inculcar a visão, missão, política e programas e relevância da União Africana entre os vários intervenientes africanos (sociedade civil, sector privado, autoridades locais, parlamentares, ministérios, escolas e instituições académicas).

#### **d) HSGIC**

- i) O HSGIC deve ter uma intervenção política de alto nível para elevar o perfil da África e da sua agenda perante o mundo, remover os bloqueios que afectam a implementação das políticas e projectos da CUA e execução dos compromissos internacionais sobre o desenvolvimento Africano;
- ii) Elaborar relatórios de actividades da entidade NEPAD para a Conferência da UA e as CERs, através dos representantes regionais do Comité;
- iii) Deve ser reforçada a representação no HSGIC da seguinte forma:
  - O HSGIC deve manter a sua composição actual de um Presidente e dois Vice-Presidentes devido ao aumento de número de membros e a necessidade de reforçar a participação dos Líderes Africanos no processo da NEPAD;
  - A composição dos membros do HSGIC deve incluir os cinco (5) países iniciais, o actual Presidente da UA (durante o seu mandato), o Presidente da CUA e os países membros do HSGIC, de acordo com a Decisão da 11ª Conferência da UA de Julho de 2008;

A rotação dos países membros do HSGIC (excluindo Argélia, Egipto, Senegal, Nigéria e África do Sul) deve ser feita todos os anos;

- O sistema de rotatividade deve ser adoptado muito claramente até que todos os Estados Membros da UA participem, porque isso promoverá a inclusão e participação activa;
  - Aos cinco países iniciais devem ser atribuídas responsabilidades sectoriais para garantir compromisso activo, coordenação eficaz, orientação estratégica directa e contínua, prestação de contas e coerência dos Líderes Africanos nas actividades da UA/NEPAD;
  - Deve ser mantido o estatuto de observador das oito (8) CERs reconhecidas pela UA, UNECA, BAD, PNUD, APRM, UN-OSAA. Deve ser também conferido estatuto de observador às três instituições financeiras da UA, particularmente o Banco Africano de Investimento, uma vez estabelecido, bem como o Parlamento Pan-africano.
- iii) O Director Geral da entidade NEPAD deve servir como Secretário do HSGIC, trabalhando em estreita colaboração com a Unidade de Coordenação da NEPAD no Gabinete do Presidente da CUA.

#### **e) Ligações Formais entre a Entidade NEPAD e a CUA**

O mecanismo proposto para garantir as relações formais de trabalho entre a CUA e a entidade NEPAD, especialmente para a coordenação dos programas, harmonização, trabalho conjunto, cooperação e fiscalização da entidade NEPAD pela CUA, bem como as contribuições da CUA no programa de trabalho da NEPAD são os seguintes:

- Participação dos homólogos sectoriais da NEPAD nas reuniões dos Departamentos da CUA – através dos serviços VSAT ou reuniões mensais entre as Direcções da CUA e os homólogos da NEPAD – através dos serviços VSAT ou visitas dos homólogos da NEPAD à Sede da UA. O formato das reuniões deve incluir uma actualização das actividades sectoriais pelas Direcções da CUA e homólogos da NEPAD, respectivamente;
- Os Chefes das Divisões da NEPAD devem apresentar regularmente relatórios aos Comissários, através dos Directores das Direcções;
- Deve haver uma conciliação da nomenclatura das áreas sectoriais da NEPAD com as da Comissão;
- Devem ser criados Comitês Sectoriais para cada sector, com Termos de Referência (ToR) e os membros devem ser: Comissários/Directores da UA, Chefes de sectores da entidade NEPAD e Chefes de sectores/Directores das

Comunidades Económicas Regionais CERs. O trabalho dos comités sectoriais deve ser submetido ao Conselho da NEPAD para a necessária aprovação e informação

**f) Estabelecimento de um Conselho da Entidade da NEPAD para Fiscalizar as suas Operações, Garantir a Prestação de Contas e Apoiar o Trabalho do HSGIC**

- g) Deve ser criado um Conselho da NEPAD para garantir que o programa da NEPAD seja executado e a entidade NEPAD respeite as Decisões e Declarações da Conferência da UA;
- h) A composição do Conselho deve incluir o seguinte;
  - Todos os Comissários da CUA;
  - O Director Geral da NEPAD deve servir como Secretário do Conselho;
  - Os Ministros dos Estados Membros no activo que tenham acesso aos seus Chefes de Estado e de Governo e que se encontram em condições de falar em nome dos seus países; e
  - Directores Gerais das CERs;

A preparação das reuniões do Conselho deve ser feita em estreita colaboração pela entidade NEPAD e a Unidade de Coordenação da NEPAD no Gabinete do Presidente da CUA. O Conselho deve trabalhar com a entidade NEPAD e a CUA na preparação do seu plano estratégico e do orçamento operacional da nova entidade. O Conselho deve aprovar o seu plano estratégico, planos anuais de trabalho (que devem incluir actividades de programas e projectos) e orçamentos operacionais e de programas da entidade NEPAD, depois da aprovação do plano estratégico pelo HSGIC e pela Conferência da UA.

**g) Nomenclatura da nova Entidade**

A nova entidade deve denominar-se “Agência NEPAD: um Programa e “Think Tank” (Junta Consultiva) da UA”. Isto demonstrará claramente o mandato da nova entidade e o seu reconhecimento pela UA.

**h) Estruturas Organizacionais da Entidade NEPAD**

A Estrutura Organizacional da nova entidade deve ter em consideração o seguinte:

- As estruturas devem ser harmonizadas com o mandato e funções da nova entidade, usando a estrutura proposta no Estudo como ponto de partida;

- O Departamento de Planificação Estratégica da CUA e as Direcções da CUA devem dar contribuições para a estrutura final, com vista a evitar duplicação;
- O Director Geral deve ter pessoal sob sua responsabilidade de acordo com o seu estatuto equivalente ao de Comissário da CUA (1 Assistente Especial e dois Conselheiros (P5) e um Assistente Pessoal (P3));
- O Departamento de Assuntos Jurídicos – deve (1) examinar todos os acordos com terceiros e (2) apoiar na interpretação das normas e disposições dos acordos em que a entidade NEPAD esteja envolvida;
- Divisão de Comunicação e Relações Exteriores – deve estar (1) localizada no Escritório do Director Geral da entidade NEPAD;
- Divisão de Gestão de Subvenções – deve gerir as subvenções, contudo, um Comité sob a Presidência do Director Geral deve autorizar as subvenções na Divisão;
- Aquisição – a nova entidade deve adoptar o manual de aquisição da UA para todas as formas de compras; e
- A classificação dos funcionários deve estar em conformidade com o sistema de classificação da UA.

**i) Financiamento da Entidade NEPAD**

- i) Orçamento operacional – o financiamento essencial deve derivar das fontes estatutárias de financiamento através dos Estados Membros, sendo o orçamento elaborado em conjunto pela entidade NEPAD e pelo seu Conselho e submetido ao Conselho para aprovação e finalmente recomendado ao HSGIC e Conferência para aprovação final e adopção. O orçamento deve ser parte do orçamento global da UA e deve passar pelo CRP para informação antes de ser apresentado à Conferência, mas não será analisado pelo CRP (uma vez que já foi analisado pelo Conselho da NEPAD);
- ii) Orçamento do programa – o financiamento essencial deve ser complementado de outras fontes. A NEPAD deve planificar com antecedência, garantir que as promessas de financiamento sejam cumpridas com um ano de antecedência, e por conseguinte, elaborar o seu orçamento programa um ano antes;
- iii) As instalações do escritório devem ser fornecidas pelo país anfitrião e, portanto, não deve fazer parte dos custos gerais.

**j) Mobilização de Recursos**

- i) A entidade NEPAD não deve concentrar-se apenas na mobilização de recursos externos, mas deve desempenhar um papel activo na mobilização de recursos

internos para a implementação de programas socioeconómicos nacionais, regionais e continentais, através das seguintes fontes:

- Sectores Privados Africanos
- Parceiros de Desenvolvimento & Investimento Estrangeiro Directo;
- Subvenções Especiais; e
- Doações.

#### **k) Estatuto e Regulamentos da UA**

A entidade NEPAD deve adoptar os seguintes estatuto e regulamentos da UA na sua totalidade:

- Estatuto e Regulamento do Pessoal da UA;
- Regulamento Financeiro da UA;
- Manual de Aquisições da UA; e
- Formula das Contribuições Estatutárias da UA para as contribuições dos Estados Membros ao orçamento operacional da entidade NEPAD.

#### **l) Plano Estratégico da Entidade NEPAD**

- i) O Plano estratégico da entidade NEPAD deve ser preparado em estreita colaboração com a CUA e o seu Departamento de Planificação Estratégica, Planificação Política, Controlo e Avaliação e Mobilização de Recursos;
- ii) O Plano Estratégico da entidade NEPAD não deve ser um documento separado e autónomo, mas deve ter ligações directas com o Plano Estratégico da UA e as Decisões da UA;
- iii) O Plano Estratégico da NEPAD deve ser elaborado depois de o Plano Estratégico da UA ser aprovado e adoptado;
- iv) Os Comitês Sectoriais devem ajudar no desenvolvimento do Plano Estratégico da NEPAD;
- v) O Plano Estratégico da entidade NEPAD deve ser submetido ao Conselho da NEPAD para aprovação e recomendado ao HSGIC e à Conferência para aprovação final através do CRP para informação.

#### **m) Unidade de Coordenação da NEPAD no Gabinete do Presidente**

- i) Em virtude da existência desta Unidade, e como meio de promover as ligações formais entre a Comissão e a entidade NEPAD, este relatório recomenda que a Unidade de Coordenação fique no Gabinete do Presidente da Comissão e seja incumbido de elaborar, em colaboração com o Director Geral da NEPAD, reuniões do Conselho da NEPAD e do HSGIC (se este último se mantiver). Ela deve também servir como veículo através do qual os relatórios e Decisões são enviados ao HSGIC ou ao processo da Conferência (que incluirá o CRP e o Conselho Executivo)

## n) Roteiro para a Integração

- i) O relatório recomenda que os processos de integração completa da NEPAD nas estruturas e processos da UA devem estar concluídos dentro de um ano depois da adopção do presente relatório. Isto permitirá uma harmonização adequada das actividades e processos da NEPAD com os da CUA. O roteiro mencionado no estudo deve ser utilizado como base e emendado em conformidade.

## II.2 RESULTADOS DA INTEGRAÇÃO ATÉ À DATA

Até a finalização do estudo sobre a integração da NEPAD nas estruturas e processos da UA, foram empreendidas várias actividades de integração nas áreas que poderiam produzir resultados rapidamente e que poderiam ser concluídas num curto espaço de tempo. Desde a 12ª Conferência da UA em Janeiro de 2009, foram feitas as seguintes realizações:

- i) O Director Geral da NEPAD assumiu funções em Março de 2009;
- ii) Visita dos funcionários do Secretariado da NEPAD de Finanças, Administração e Recursos Humanos à Comissão e aos seus Departamentos de Programação, Orçamentação, Finanças e Contabilidade (PBFA) e Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos (AHRD);
- iii) Acreditação formal do Secretariado da NEPAD como uma organização internacional e Escritório da UA na República da África do Sul;
- iv) Estatuto diplomático e jurídico atribuído ao Secretariado da NEPAD na República da África do Sul;
- v) Utilização do emblema da UA juntamente com a da NEPAD em todas as reuniões e documentação;
- vi) Uso da bandeira da UA;
- vii) Entrega do retrato do Presidente da CUA ao Secretariado da NEPAD na República da África do Sul;
- viii) Formato de contratos de curto duração para o Secretariado da NEPAD elaborados em conjunto pela NEPAD e a CUA;
- ix) Plano de Acção elaborado para a dissolução dos procedimentos financeiros e administrativos do Banco de Desenvolvimento da África Austral (DBSA) para a CUA e o Secretariado da NEPAD;

- x) Foram iniciados os trabalhos para a adopção dos procedimentos de administração de viagens da CUA pelo Secretariado da NEPAD;
- xi) O sistema de registo, comunicação interna e correspondência da UA foi adoptado pelo Secretariado da NEPAD; e
- xii) Foram iniciados os trabalhos para a adopção dos procedimentos sobre Auditoria da UA.

### III. DESAFIOS

Apesar dos avanços registados para integrar a NEPAD na UA, até a finalização do estudo, e a subsequente conclusão do estudo, ainda existem vários problemas que se não forem resolvidos poderão prejudicar e atrasar o processo de integração. Estes incluem o seguinte:

#### a) Função do HSGIC e Estruturas Paralelas de Informação

Manter o HSGIC como uma estrutura de governação à qual a entidade NEPAD deve informar sobre as suas actividades e que serve como órgão de aprovação final para a entidade da NEPAD vai contra o espírito da integração e cria uma estrutura de informação paralela ao CRP, Conselho Executivo e Conferência. As implicações de manter o HSGIC são que ele não pode ser adaptado de maneira a criar ligações formais e de convergências com as estruturas de governação estabelecidas no Acto Constitutivo, sem reduzir a Conferência num órgão de aprovação automática das Decisões do primeiro e ou o CRP e o Conselho Executivo recebendo documentos como informação e, portanto, também excluídos dos processos de fiscalização e tomada de decisão. De facto, isto excluiria também a participação de outros Estados Membros da UA não membros do HSGIC na implementação e fiscalização do programa e entidade NEPAD. Sem mencionar o Presidente e Comissários da CUA que, como funcionários eleitos, têm a responsabilidade final pela execução dos seus mandatos e da agenda de desenvolvimento no Continente.

Embora este relatório tenha procurado avançar recomendações para reforçar o papel do HSGIC, elas não podem abordar inteiramente a questão de informação paralela de que, se for mantida, continuará a promover e possivelmente a aumentar as confusões existentes na arquitectura institucional e autoridade final sobre a administração do programa e entidade NEPAD. A NEPAD não pode ser parcialmente integrada nas estruturas e processos da UA sem a sua completa integração e adesão nas estruturas de governação estabelecidas no Acto Constitutivo. Como um programa para o Continente, ela não deve estar sujeita a processos separados mas todos os Estados Membros devem garantir a sua execução e propriedade. O mandato para integrar a NEPAD nas estruturas e processos da UA constitui uma demonstração clara de que ela não deve ser vista como autónoma das estruturas e processos da UA. Todas as

propostas para completar a integração da NEPAD nas estruturas e processos da UA devem ter em consideração o acima mencionado.

No melhor interesse do Continente, a integridade institucional da União e o espírito de integração, este relatório exorta os Estados Membros a considerar ter uma estrutura de governação para a qual a entidade NEPAD deve informar e prestar contas. As implicações desta medida seriam que isso ajudaria a garantir coerência, clareza, execução efectiva e monitorização e fiscalização eficaz pela CUA. Esclareceria os parceiros de desenvolvimento internos e externos que a integração da NEPAD é totalmente levada a cabo e concluída pela UA. Isto também ajudará a garantir que a NEPAD, como um programa e entidade, seja apreciada e implantada por todos os Estados Membros.

#### **b). Harmonização de Programas com a CUA**

Até a finalização do estudo sobre a integração da NEPAD na UA, foram feitas tentativas de harmonizar programas e actividades entre o Secretariado da NEPAD e os Directores da CUA. Contudo, não foram registados grandes avanços nesta matéria. Para acelerar a completa integração da NEPAD na UA, promover o trabalho conjunto, cooperação, coordenação e reduzir a sobreposição e duplicação, este relatório apela a CUA e o Secretariado da NEPAD ou a nova entidade a fazer todos os esforços no sentido de trabalhar rapidamente nesta matéria.

#### **c) Auditoria Financeira, Recursos Humanos e Programática**

Considerando a autonomia que o Secretariado da NEPAD tinha nas suas operações e o não enquadramento entre as suas normas e regulamentos financeiros e de recursos humanos com os da UA, a UA pode não estar completamente ao corrente do conteúdo inteiro do órgão que está a receber. Portanto, há necessidade de garantir que o Secretariado da NEPAD seja submetido a uma completa auditoria financeira, de recursos humanos e de conteúdo programático. Se isto for aceitável, a Comissão deve ter o mandato de nomear os auditores.

### **IV. VIA A SEGUIR**

Para a via a seguir, este relatório sugere que a nova entidade NEPAD seja estabelecida durante a Conferência da UA de Junho/Julho de 2009. Solicita a Conferência da UA de Junho/Julho a analisar e adoptar as recomendações contidas neste relatório. Realça ainda a necessidade de abordar a questão da elaboração paralela de relatórios para promover a coerência e a inclusão na gestão e implementação das actividades e nos programas da NEPAD.



**AFRICAN UNION**

الاتحاد الأفريقي



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 251-115-517 700 Ext. 255

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Décima Quinta Sessão Ordinária**  
**24 – 30 de Junho de 2009**  
**Sirte, Líbia**

**EX.CL/509 (XV)-a**

**RELATÓRIO DA PRIMEIRA REUNIÃO DO SUBCOMITÉ**  
**DO CRP PARA A NEPAD**



## RELATÓRIO DA PRIMEIRA REUNIÃO DO SUBCOMITÉ DO CRP PARA A NEPAD

### I. INTRODUÇÃO

1. A reunião do Primeiro Subcomité do CRP para a NEPAD teve lugar a 5 de Junho de 2009, na Comissão da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia. A reunião foi convocada na sequência da conclusão da reunião do CRP realizada a 2 de Junho de 2009, incumbindo o Subcomité do CRP para a NEPAD de rever o Projecto de Estudo sobre a Integração da NEPAD em Estruturas e Processos da UA e informar o CRP.

### II. PARTICIPAÇÃO

2. Os seguintes membros e não membros do Subcomité estiveram presentes na reunião:

**Membros:** África do Sul, Argélia, Benim, Chade, Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista, Mali, Maurícias, Moçambique, Nigéria, Ruanda, Uganda e Senegal.

**Não membros:** Angola, Lesoto e Zimbabué.

3. Antes das deliberações sobre o relatório, alguns membros solicitaram esclarecimentos do Presidente relativamente à presença de não membros na reunião, particularmente sobre o seu papel. Na sua resposta, o Presidente informou a reunião que o envolvimento de não membros deveu-se a Nota Verbal enviada pela Comissão da União Africana que indicava que a reunião poderia estar aberta a todos os Estados Membros da UA, tendo em conta a importância do assunto. Chegou-se a conclusão que, no futuro, tais convites devem ser feitos depois de consultas com todos os membros do Subcomité.

### III. ABERTURA

4. A reunião foi aberta oficialmente por Sua Excia. o Embaixador Pepani da República da África do Sul na República Federal Democrática da Etiópia. Nas suas observações iniciais o Embaixador agradeceu aos membros do Subcomité da NEPAD que se encontravam presentes na reunião. O Embaixador recordou que o estudo sobre a integração da NEPAD tinha sido encomendado na sequência da Cimeira de Julho de 2003, realizada em Maputo, incumbindo o Presidente da CUA de, em consulta com o Presidente do Comité de Implementação de Chefes de Estado e de Governo da NEPAD (HSGIC), operacionalizar a integração da NEPAD em estruturas e processos da UA. Ele indicou também que a Decisão foi reafirmada pelo 18<sup>a</sup> HSGIC e

pela 10ª Cimeira da UA de Janeiro/ Fevereiro de 2008 (Decisão Assembly/AU/Dec.191(X)), encarregando a Comissão da União Africana de proceder imediatamente e de forma célere à integração da NEPAD. Além disso, o Embaixador informou que a 12ª Cimeira de Janeiro apelou à conclusão rápida do estudo, a tempo para a Conferência de Junho/ Julho de 2009. Para terminar, o Embaixador solicitou aos membros do Subcomité da NEPAD que concentrassem as suas discussões nas recomendações do estudo de modo a formularem comentários positivos, que enriquecessem o relatório do Projecto de Estudo.

#### IV. COMPOSIÇÃO DO SUBCOMITÉ DA NEPAD

5. A composição do Subcomité da CRP para a NEPAD é a seguinte:

##### Mesa:

- i. África do Sul (Presidente);
- ii. Argélia (Primeiro Vice-Presidente);
- iii. Senegal (Segundo Vice-Presidente);
- iv. Ruanda (Terceiro Vice-Presidente); e
- v. Camarões (Relator)

##### Membros:

- i. Oeste: Benim, Mali, Nigéria e Senegal;
- ii. Norte: Argélia e Líbia;
- iii. Este: Maurícias, Ruanda e Uganda;
- iv. Sul: África do Sul, Moçambique e Zâmbia; e
- v. Centro: Camarões, Chade e Congo.

#### V. ADOPÇÃO DA AGENDA

6. A reunião adoptou a seguinte Agenda:

- i. Abertura;
- ii. Adopção da Agenda;
- iii. Análise das Recomendações do Projecto de Estudo sobre a Integração da NEPAD em Estruturas e Processos da União Africana;
- iv. Diversos; e
- v. Encerramento.

## VI. DELIBERAÇÕES

7. Os Membros do Subcomité do CRP para a NEPAD felicitaram os consultores pelas iniciativas e pelos esforços na elaboração do estudo num espaço de tempo tão curto. Contudo, a reunião fez as seguintes observações:

- i. O relatório não teve em consideração todas as Decisões da UA sobre a integração (Decisões de Argel e Maputo) que eram um dos requisitos nos Termos de Referência para a realização do estudo.
- ii. O relatório pareceu basear-se em suposições erradas em relação as funções do mandato da NEPAD, uma vez que foram feitas recomendações erradas; e
- iii Os consultores situaram-se para além do seu mandato ao propor algumas recomendações;
- vi. Sublinhou-se, como comentário geral, que algumas recomendações se baseavam numa compreensão errada da NEPAD e propôs-se que a maior parte destas recomendações fossem revistas pelos consultores antes de concluírem o estudo. A reunião concordou em concentrar-se nas recomendações do Relatório do Projecto de Estudo. Contudo, foi permitido aos membros do Subcomité entrar em detalhes do relatório, em particular sempre que fosse necessário fazer referência.

## VII. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES DO PROJECTO DE ESTUDO SOBRE A INTEGRAÇÃO DA NEPAD EM ESTRUTURAS E PROCESSOS DA UNIÃO AFRICANA

### VII.1 Secção 3: Mandato e Quadro Legal da NPCA

**A.1 – Recomendação 1: Criar a Autoridade de Coordenação e Planeamento da NEPAD como órgão técnico da União Africana de modo a converter a visão, as políticas e estratégias de desenvolvimento da União em projectos continentais e regionais, através de coordenação dos principais intervenientes, construção de parcerias com instituições chave e mobilização de recursos.**

### Discussão

- vii. A reunião considerou a recomendação acima e teceu os seguintes comentários:
  - i. A integração da NEPAD nas estruturas e processos da UA devia envolver valor acrescentado graças à harmonização de programas e

actividades baseadas tanto na capacidade de CUA como do Secretariado da NEPAD;

- ii. Foi observado que a recomendação acima não devia ser apresentada como uma recomendação uma vez que já é uma Decisão da Conferência;
- iii. A recomendação não tem em conta a Decisão da Conferência que solicita a integração da NEPAD em estruturas e processos da UA. Em vez disso, recomenda a criação duma estrutura paralela;
- iv. O Projecto de Estudo considerou a recente Decisão da UA de transformar a CUA em Autoridade. Assim, criar ou transformar a NEPAD numa Autoridade podia causar confusão;
- v. Se a nomenclatura for modificada de Autoridade, o relatório não indica claramente o que fará a nova entidade para além do que já está a ser feito pela CUA, de modo a trazer mais valor para o trabalho da CUA, com o objectivo de minimizar as actuais duplicações e sobreposições de actividades e programas da CUA e do Secretariado da NEPAD;
- vi. A nova entidade não devia ser simplesmente um órgão técnico, mas devia complementar a CUA em termos de formulação de políticas;
- vii. Debateu-se se a directiva consistia em integrar a NEPAD na UA ou na CUA. Com base nas Decisões da UA, que fizeram parte da documentação de apoio durante a reunião, foi constatado que algumas das decisões se referiam à integração da NEPAD na Comissão da União Africana;
- viii. O estudo devia aprofundar os seguintes aspectos da nova entidade de modo que fique claro o que vai fazer e como é que se diferencia da CUA, sem deixar de apoiá-la:
  - i. Acrescentar valor;
  - ii. Formular políticas;
  - iii. Definir claramente o mandato e as funções da nova entidade sem sobreposição nem duplicação com a CUA;
- ix. Na página 62 o texto deve incluir entre os projectos a serem coordenados e considerados pela nova entidade, os de “dimensão inter-regional

## **Conclusão:**

10. A reunião rejeitou esta recomendação justificando que a proposta já constitui uma Decisão da Cimeira da UA. Contudo, recomendou que o estudo deve ter em conta as recentes Decisões da UA de transformar CUA em Autoridade. Neste sentido, foi ainda recomendado que deve ser concebida uma nova nomenclatura – possivelmente substituindo “Autoridade” por “Agência” ou qualquer outro nome que seja aceite pela Cimeira. Por outro lado, a reunião solicitou uma explicação sobre a diferença entre Autoridade e Agência, se o termo Agência for aceite pelos Chefes de Estado e de Governo.

### **A.2 Recomendação 2**

**Rever e reconfigurar os Departamentos da CUA de modo a concentrarem-se na formulação, monitorização e avaliação dos quadros estratégicos e de políticas de desenvolvimento socioeconómico e apoiar as operações da NPCA.**

## **Discussão**

- viii. A reunião discutiu a recomendação acima e fez os seguintes comentários:
- i. A recomendação não está de acordo com as directivas dadas ao estudo que consistem em integrar a NEPAD em Estruturas e Processos da UA;
  - ii. A reconfiguração dos Departamentos da CUA traria confusão a este respeito. Além disso, o estudo não indica como é que os Departamentos da CUA seriam reconfigurados;
  - iii. O estudo ultrapassou o que lhe foi solicitado ao recomendar a reconfiguração da CUA;
  - iv. O estudo devia, em vez disso, procurar recomendar formas práticas de ultrapassar a sobreposição e a concorrência entre a CUA e a NEPAD;
  - v. A orientação do estudo deve ser no sentido de promover a harmonização entre a NEPAD e a CUA, como indicado nos respectivos parágrafos da recomendação; e
  - vi. A recomendação não é prática e não promove a integração. Os Departamentos da CUA não podem ser reconfigurados cada vez que uma nova entidade ou um novo órgão é criado.

## **Conclusão**

- ix. Considerando o acima exposto, a reunião concluiu que os consultores ultrapassaram os termos da tarefa que lhes foi confiada e, portanto, a

recomendação sobre a revisão e a reconfiguração dos Departamentos da CUA deve ser eliminada.

### **Recomendação 3**

#### **B.1 Criar uma Autoridade de Planeamento e Coordenação da NEPAD através de um Protocolo adoptado pela Conferência da União Africana**

#### **Discussão**

- x. Com base na recomendação acima, a reunião teceu os seguintes comentários:
- i. A reunião sublinhou que a NEPAD é um programa da União Africana desde que foi criada. Criar uma nova entidade NEPAD por via de um Protocolo transformaria a nova entidade num órgão, o que não está de acordo com o mandato do processo de integração;
  - ii. A reunião propôs que a nova entidade fosse criada através duma Decisão da UA; e
  - iii. A NEPAD nunca foi concebida nem considerada como uma instituição ou uma entidade separada da CUA, mas sim como um programa da UA.

#### **Conclusão**

- xi. A reunião recomendou que concordou que a entidade NEPAD devia ser criada através de uma Decisão da Cimeira da UA.

### **Secção 4: Estrutura de Governação da NEPAD**

#### **C.1 Recomendação 1: Reconstituir o Comité de Implementação de Chefes de Estado e de Governo (HSGIC) como Comité de Chefes de Estado e de Governo para o Desenvolvimento Socioeconómico (HSGCD). Este devia ser um Comité Permanente da Conferência da União Africana.**

#### **Discussão**

- xii. Relativamente à reconstituição do HSGIC, a reunião fez os seguintes comentários:



- i. Os consultores ultrapassaram o seu mandato ao proporem uma alteração na nomenclatura do HSGIC;
- ii. Pelo contrário, a recomendação devia ter analisado como reforçar a adesão, abrangência e apropriação do HSGIC pelos Estados Membros em conformidade com a Decisão da 11<sup>a</sup> Conferência da UA de Janeiro de 2008, que recomenda o aumento dos membros do HSGIC de 20 para 23;
- iii. Discordou da proposta que o Director Geral (CEO) da NEPAD devia ser um ex-membro do HSGIC. Contudo, recomendou que ele/ela desempenhe as funções de secretário(a) do Comité;
- iv. O estudo não possui uma base legal para alterar a nomenclatura do HSGIC; e
- v. Acerca da composição do HSGIC, foi acordado que deve continuar tal como está, consoante Decisões da UA.

### **Conclusão**

- xiii. Concluindo, a reunião rejeitou esta recomendação.

### **C.2 Recomendação 2: Estabelecer a Direcção para a Autoridade de Planeamento e Coordenação da NEPAD a fim de supervisionar o seu funcionamento, garantir a responsabilidade e apoiar o trabalho do Comité de Chefes de Estado e de Governo para o Desenvolvimento Socioeconómico.**

### **Discussão**

- xiv. Depois de deliberar sobre a recomendação supra, a reunião teceu os seguintes comentários:
  - i. A reunião discordou da composição dos membros da Direcção proposta. Portanto, foi sugerido que os membros da direcção continuassem à escolha do país, uma vez que os pontos focais da NEPAD diferem de país para país;
  - ii. Alguns membros exprimiram preocupação com a composição actual da Estrutura de Governação da NEPAD, que consideraram que podia dificultar o processo de integração, em particular de quem depende hierarquicamente. Recomendou-se que isto fosse dado a conhecer ao HSGIC. Contudo, também se recordou que a

Declaração de Argel indicava claramente que a integração da NEPAD não devia alterar a configuração actual do HSGIC; e

- iii. Não há necessidade de ter uma Direcção uma vez que os papéis que lhe são atribuídos são semelhantes aos desempenhados pelo HSGIC, que já está a funcionar como uma Direcção. Como consequência, o valor acrescentado da direcção é questionável.

## **Conclusão**

xv. A reunião rejeitou a recomendação de substituição de Comité Directivo para Direcção, com base na Decisão de Argel, parágrafo 7, que estipula que “O Comité Directivo da NEPAD deve continuar a assistir o HSGIC durante o período de transição”. Baseando-se na Decisão de Argel, a reunião foi de opinião que o Comité Directivo da NEPAD ou qualquer outro substituto não devia existir como uma estrutura separada depois do período de transição (depois da integração). Foi observado que a criação do Subcomité do CRP para a NEPAD foi feita no entendimento de que as responsabilidades do CRP seriam transferidas para este Subcomité, dentro do espírito da integração, que inclui a criação de uma estrutura de governação singular.

**C.3 Recomendação 3: Estabelecer um Secretariado da NEPAD a fim de apoiar o funcionamento do Comité de Chefes de Estado e do Governo para o Desenvolvimento Socioeconómico e a Direcção da NPCA.**

**C.4 Recomendação 4: Organigrama da estrutura proposta de governação da NEPAD: sintetizar as inter-relações**

## **Discussão**

xvi. A reunião discutiu a recomendação 3 e 4 juntamente e teceu os seguintes comentários:

- i. Foi observado que a recomendação 3 estava fora do mandato atribuído aos consultores e cria uma estrutura que está em desacordo com o que é desejado no processo de integração;
- ii. A recomendação 3 significa que a NEPAD é um órgão da UA, o que exigiria um secretariado. Se a NEPAD for integrada na CUA não pode ter esta estrutura;
- iii. A nível conceptual deve haver uma compreensão comum de que a NEPAD está a ser integrada nas estruturas e nos processos da UA e a criação duma direcção causaria confusão a este respeito; e

- iv. O organigrama devia ser revisto e adaptado ao processo intergovernamental em curso no seio da UA, de modo a promover a apropriação e a inclusão.

### **Conclusão**

xvii. A reunião concordou rejeitar a recomendação justificando que os Consultores ultrapassaram as competências do mandato.

## **D) Secção 5: Laços entre o Secretariado do NEPAD e os seus Parceiros**

### **D.1 Recomendação 1: A NPCA deve formular e operacionalizar um quadro para coordenar, colaborar, interligar e comunicar com os parceiros**

#### **Discussão**

- i. A reunião discordou da proposta de que o Secretariado da NEPAD, e não a nova entidade NEPAD, devia interagir com outros parceiros. A reunião recomendou então que a nova entidade esteja ligada à CUA e não a outros parceiros como proposto no estudo;
- ii. O organigrama proposto será revisto de modo a ter em conta as alterações;
- iii. O relatório deve incidir na promoção de maior apropriação da NEPAD tanto pelos Estados Membros como pelas Comunidades Económicas Regionais (CERs);
- iv. O estudo deve também incidir na forma como o CRP, o Conselho Executivo e a Conferência podem envolver-se mais nas actividades da NEPAD e a este respeito como se apropriar de novas estruturas como o recém-criado Subcomité do CRP para a NEPAD;
- v. O relatório deve atribuir maior proeminência às CERs, ao sector privado e à sociedade civil quanto à forma como irão interagir com a nova entidade e como a nova entidade irá melhorar o seu envolvimento com estes parceiros; e
- vi. O relatório devia definir claramente a relação formal de trabalho entre a CUA e a NEPAD e como é que as duas irão organizar, harmonizar e sincronizar o seu programa de trabalho.

**Conclusão:**

**A reunião rejeitou as ligações apresentadas no relatório uma vez que se fundamentam em presuposto e entendimento errado da NEPAD**

**E) Financiamento**

**Discussão**

- i. O financiamento da nova entidade deve ser efectuado através de processos orçamentais da UA (Subcomité do CRP para o Orçamento, CRP, Conselho Executivo e Conferência);
- ii. Os custos regulares/ operacionais da nova entidade devem ser cobertos pelas contribuições de todos os Estados Membros;
- iii. Um dos papéis do Subcomité do CRP para a NEPAD podia ser ajudar a definir o papel da nova entidade, em particular quanto a gestão financeira e questões administrativas;
- iv. A mobilização de recursos e recursos sustentáveis é uma questão que deve ser também inserida no contexto mais vasto de fontes alternativas de financiamento para a União;
- v. O estudo deve ser criativo e propor formas inovadoras de mobilização de recursos no continente, em particular no sector privado africano; e
- vi. A integração da NEPAD na UA devia implicar a adopção completa e automática de regras e regulamentos da UA e de processos e procedimentos de auditoria da UA.

**Conclusão**

xviii. Concluindo, chegou-se a acordo sobre a importância de ligar as contribuições à apropriação. Foi recomendado que com a integração, a NEPAD devia adoptar e aplicar as regras e regulamentos financeiros de auditoria da UA, bem como os respectivos procedimentos.

**E) Roteiro**

**Discussão**

xix. A reunião trocou opiniões sobre o assunto e fez as seguintes observações:

- i. O roteiro não aborda questões relativas ao modo como o processo de integração pode ser concretizado. Por exemplo, o roteiro não

define o mandato, a função, a harmonização de programas e actividades com a CUA, a formalização das relações de trabalho entre a CUA e a NEPAD, entre outras coisas;

- ii. O roteiro deve incluir todas as decisões da UA sobre a integração, a partir da Cimeira de Maputo;
- iii. As estruturas da NEPAD devem ter alguma autonomia de modo a permitir-lhes realizar um bom trabalho conforme o seu mandato recém-definido;
- iv. O roteiro deve ser modificado a fim de incluir os comentários dos vários parceiros; e
- v. O papel da CUA no roteiro deve ser muito claro.

### **Conclusão**

**xx.** Foi acordado que o importante é assegurar que a entidade NEPAD trabalhe com eficácia e seja capaz de cumprir o seu mandato. Foi acordado que a estrutura seja criada e os perfis desenvolvidos.

### **VII. DIVERSOS**

**xxi.** Os membros demonstraram preocupação quanto à finalização do estudo pelos consultores tendo em conta todos os comentários feitos, uma vez que o estudo deve ser apresentado na próxima Cimeira da UA em Junho/Julho de 2009. Para este fim, propôs-se que a CUA prepare um relatório abrangente baseado nos comentários recolhidos, que devia ser submetido na Cimeira juntamente com o relatório do estudo.

### **VIII. ENCERRAMENTO**

25. Sua Excia. o Embaixador Pepani agradeceu a todos os Membros do Subcomité pelos seus contributos e comentários. Além disso apelou a responsabilidade colectiva dos membros nas contribuições ao Subcomité da NEPAD que serão incluídas no relatório ao CRP.

26. A reunião solicitou a Comissão para esclarecer o processo de elaboração do estudo à Cimeira da UA, sobretudo porque os comentários do Subcomité do CRP para a NEPAD serão apresentados ao CRP em data posterior. Na sua resposta, o Comissário para Assuntos Económicos informou a reunião que a Comissão irá preparar um relatório com base no estudo e comentários recebidos de todos os intervenientes, que será apresentado na Cimeira através do HSGIC.

Tal conforma-se com a Decisão dos Chefes de Estado e de Governo que mandata o Presidente da CUA a realizar um estudo sobre a integração da NEPAD. Contudo, foi acordado que os comentários do Subcomité do CRP para a NEPAD sejam apresentados ao CRP separadamente.

2009

# Relatório De Actividades E Recomendações Finais Sobre A Integração Da Nepad Nas Estruturas E Processos Da União Africana

União africano

União Africano

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/3971>

*Downloaded from African Union Common Repository*